EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401152 000012/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1401152 000012/2026
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS PARA OS BENEFÍCIOS DO DECRETO Nº 47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
12 / 11 / 2026	13:20 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE

MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, no regime de entrega integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de aquisição de **materiais e suprimentos de informática**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste edital, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.723/2023, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo IV - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcios cujos faturamentos anuais extrapolem os limites estipulados pelo art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006 que define empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real) .

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo I - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo IV - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo IV - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela

Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo IV - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat"que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, conforme previsto no item 1.4. do Anexo IV - Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo IV- Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo IV - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL III - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL IV - TERMO DE REFERÊNCIA

RAMON LEROY, TENENTE-CORONEL BM

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO DE EDITAL I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
	R$	R$

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
	R$	R$

.

.

.

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 3.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, como determina o IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.1488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° _____/___,**DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b. A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Data e local.

ANEXO DE EDITAL III - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega

do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual n° 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Leroy**, **Tenente-Coronel**, em 26/10/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150416823** e o código CRC **2AB38258**.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
29/07/2026	CBMMG	1401152

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: AUGUSTO CÉSAR ALVES, 2º TENENTE BM E-mail: cesar.alves@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3289-8004	DLF

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **materiais e suprimentos de informática**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Código do Item	Elemento Item	Quantidade	Unidade de Aquisição
1	1	ALÇA PREFORMADA	1626779	3022	150	Unidade
	2	CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS FURUKAWA	2051621	3015	6	1000 Metros
	3	ANEL GUIA PARA REDE ÓTICA COMPACTA - AGF-E	2051630	3020	5	Pct c/ 100
	4	FECHO DENTADO INOX 3/4	2003449	3022	1000	Unidade
	5	FITA INOX 3/4	2003058	3022	30	Rolo c/ 30 m
2	1	TRANSCEIVER PADRÃO SFP CONECTOR: LC/UPC DUPLEX UNIDIRECIONAL	2051648	3016	30	Unidade
	2	TRANSCEIVER PADRÃO SFP CONECTOR: LC/UPC SIMPLEX BI-DIRECIONAL (LADOA + LADO B)	2051656	3016	25	Unidade
3	1	CONECTOR ONE CLICK SC/APC	1968653	3016	20	Unidade
	2	CONECTOR ONE CLICK SC/UPC	1770721	3016	100	Unidade
	3	CONVERSOR DE MIDIA A/B GIGABIT WDM (PAR)	1859366	3016	20	Unidade
	4	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM LC-UPC X LC-UPC	1774280	3016	30	Unidade
	5	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM LC-UPC X SC-APC	1549383	3016	50	Unidade
	6	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM SC-APC X SC-APC	1549260	3016	10	Unidade
	7	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM SC-APC X SC-UPC	1129430	3016	10	Unidade
	8	DECAPADOR PARA CABO DROP FLAT	2002540	3016	10	Unidade
	9	TERMINADOR ÓPTICO METÁLICO 12 FIBRAS	859249	3015	40	Unidade
4	1	ARRUELA 1/4	214248	3022	10	Pct c/ 100
	2	ARRUELA 3/8	516619	3022	10	Pct c/ 100
	3	BUCHA 6MM	228710	3022	10	Pct c/ 100
	4	BUCHA 8MM	228850	3022	10	Pct c/ 100
	5	BUCHA 10MM	153265	3022	10	Pct c/ 100
	6	BUCHA 12MM	228869	3022	10	Pct c/ 100
	7	PARAFUSO ATARRAXANTE 4,8X38	1467581	3022	15	Pct c/ 100
	8	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	1346202	3022	10	Pct c/ 100

	9	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X80	85197	3022	6	Pct c/ 100
5	1	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL 100M	340758	3020	5	Rolo 100 m
	2	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO 100M	340855	3020	5	Rolo 100 m
	3	CABO FLEXIVEL 2,5 VERDE 100M	1865846	3020	5	Rolo 100 m
	4	CANALETA 20X12	1451979	3021	60	Unidade
	5	TOMADA SOBREPOR 20A	1186914	3020	60	Unidade
6	1	ALICATE CORTE 6	1561855	3022	25	Unidade
	2	DISCO CORTE 4.1/2	1608851	3022	50	Unidade
	3	SERRA COPO 25MM	1395416	3022	3	Unidade
	4	SERRA COPO 35MM	798770	3022	12	Unidade
	5	SERRA COPO 50MM	1879901	3022	12	Unidade
	6	SONDA PASSA FIO HELICOIDAL - 20MTS	1587331	3022	10	Unidade
	7	TRENA 5M	1001051	3022	25	Unidade
7	1	TAMPA CEGA - FRENTE FALSA 1U(PLACA CEGA)	1820893	3016	80	Unidade
	2	GUIA DE CABO HORIZONTAL 19" 1u-50MM	1992260	3016	80	Unidade
8	1	PFI-107MBK	1787888	3016	8	Unidade
	2	PFI-107BK	1787896	3016	4	Unidade
	3	PFI-107C	1787926	3016	4	Unidade
	4	PFI-107M	1787918	3016	4	Unidade
	5	PFI-107Y	1787900	3016	4	Unidade
9	1	TINTA CANON G6010 AMARELA Refil de tinta GI-10Y / Canon G6010 - original ou similar	1953281	3016	36	Unidade
	2	TINTA CANON G6010 CIANO Refil de tinta GI-10C / Canon G6010 - original ou similar	1953290	3016	36	Unidade
	3	TINTA CANON G6010 MAGENTA Refil de tinta GI-10M / Canon G6010 - original ou similar	1953273	3016	36	Unidade
	4	TINTA CANON G6010 PRETA Refil de tinta GI-10BK / Canon G6010 - original ou similar	1953877	3016	36	Unidade
10	1	MULTIMETRO DIGITAL - CAT I	1678990	3022	41	Unidade
11	1	MEMORIA RAM-TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK 16 GB	1949187	3016	10	Unidade
12	1	SSD 240GB SATA	1803840	3016	60	Unidade

1.2. **Caracterização do objeto:**

1.2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. **Da contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. **Descrição da Solução:**

O Decreto Estadual no 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de "Bens e Serviços Comuns", a saber: "bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado". O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Os bens a serem contratados são definidos como bens comuns e estão de acordo ao previsto no dispositivo legal acima citado, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, os bens em questão possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

Dessa forma, foi encontrada a seguinte solução: realização de procedimento licitatório na modalidade de "Pregão Eletrônico" para aquisição dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Código do Item	Elemento Item	Quantidade	Unidade de Aquisição	Especificação
1	1	ALÇA PREFORMADA	1626779	3022	150	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Alça preformada para ancoragem/suspensão de cabos. 1.2. Aplicação: fixação de cabos ópticos aéreos. 1.3. Material: aço galvanizado de alta resistência à tração e à corrosão. 1.4. Formato: fios metálicos helicoidais preformados. 1.5. Tamanho: Mínimo de 55 cm. 1.6. Resistência mecânica compatível com esforços de tração exigidos e 1.7. Acabamento: galvanização.

	2	CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS FURUKAWA	2051621	3015	6	1000 Metros	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Quantidade de Fibras: 12 fibras ópticas. 1.2. Tipo de Fibra: Monomodo (SM) G.652.D 1.3. Construção: Tubo Único (Geleado) para proteção contra umidade. 1.4. Classe de Flamabilidade: NR (Não Retardante) – indicado para uso 1.5. Sustentação: Membros de tração em fios de aramida ou FRP, totaln (sem elementos metálicos) permitindo instalação autossustentada. 1.6. Capa Externa: Polietileno (PE) na cor preta, com proteção contra ra 1.7.Deve possuir cordão de rasgamento (rip cord) para facilitar a abertur 1.8. Vão Máximo: 80 metros (AS80). 1.9. A atenuação em cada fibra não poderá ser superior a 0,40 dB/km pa de onda de 1310 nm e 0,30 dB/km para comprimento de onda de 1550 r 1.10. O produto deve obrigatoriamente possuir Certificado de Homologa 1.11. A capa externa deve apresentar gravação legível e resistente, con Nome do fabricante; Tipo do cabo; Mês e ano de fabricação; Marcação s
	3	ANEL GUIA PARA REDE ÓTICA COMPACTA - AGF-E	2051630	3020	5	Pct c/ 100	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Anel guia galvanizado ou zincado. 1.2. Permiti a sustentação e ancoragem de fios e cabos de telecomunica fita de aço inox juntamente com o esticador de fio FE e Alça plastica par
	4	FECHO DENTADO INOX 3/4	2003449	3022	1000	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Fabricado em aço inox 304. 1.2. Possuir dentes para garantir máxima tensão de aperto. 1.3. Compatível com fitas de aço de largura de ¾" (19.05mm). 1.4. Deve possuir espessura de 1 mm.
	5	FITA INOX 3/4	2003058	3022	30	Rolo c/ 30 m	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Fabricada em aço inox 304. 1.2. Não deve possuir arestas cortantes e emendas. 1.3. Deve possuir espessura de 0.5 mm. 1.4. Deve possuir largura de 19,05 mm. 1.5. Deve possuir comprimento de 30 m.
2	1	TRANSCEIVER PADRÃO SFP CONECTOR: LC/UPC DUPLEX UNIDIRECIONAL	2051648	3016	30	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Módulo transceptor para fibra ótica padrão SFP. 1.2. Conector: LC/UPC Fêmea duplex unidirecional. 1.3. Tipo: monomodo. 1.4. Modo de operação: suportar distância de pelo menos 2 km. 1.5. Detalhes: suportar taxa de dados de até 1,25 GBPS. 1.6. Comprimento de onda: 1310 nm. 1.7. Possuir recurso de diagnóstico digital. 1.8. Ser compatível com switchs das marcas TP Link e Intelbrás.
	2	TRANSCEIVER PADRÃO SFP CONECTOR: LC/UPC SIMPLEX BI-DIRECIONAL (LADOA + LADO B)	2051656	3016	25	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Módulo transceptor para fibra ótica padrão SFP. 1.2. Conector: LC/UPC Fêmea simplex bidirecional. 1.3. Tipo: monomodo. 1.4. Modo de operação: suportar distância de pelo menos 2 km. 1.5. Detalhes: suportar taxa de dados de até 1,25 GBPS. 1.6. Deverá possuir multiplexação WDM (Wavelength Division Multiplexi 1.7. Comprimento de onda: Lado A (TX:1310 nm / RX:1550 nm), Lado B 1.8. Deverá possuir recurso de diagnóstico digital. 1.9. Deverá ser compatível com switchs das marcas TP Link e Intelbrás. 1.10. A unidade é composta de duas peças, lado A e Lado B, e deverá s
3	1	CONECTOR ONE CLICK SC/APC	1968653	3016	20	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Conector óptico de montagem rápida (Fast Connector / One C 1.2. Conector SC/APC. 1.3. Tipo de Fibra: Monomodo 9/125 um. 1.4. Possuir perda de Inserção < 0,3 dB. 1.5. Perda de Retorno > 40 dB. 1.6. Compatibilidade de Cabo: Drop Flat (2,0 mm x 3,1 mm) ou cabos ci 1.7. Padrão de Trava: One Click (gatilho de travamento rápido da fibra). 1.8. Deverá ser fornecido 1 gabarito a cada 20 conectores.
	2	CONECTOR ONE CLICK SC/UPC	1770721	3016	100	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Conector óptico de montagem rápida (Fast Connector / One C 1.2. Conector SC/UPC. 1.3. Tipo de Fibra: Monomodo 9/125 um. 1.4. Possuir perda de Inserção < 0,3 dB. 1.5. Perda de Retorno > 40 dB. 1.6. Compatibilidade de Cabo: Drop Flat (2,0 mm x 3,1 mm) ou cabos ci 1.7. Padrão de Trava: One Click (gatilho de travamento rápido da fibra). 1.8. Deverá ser fornecido 1 gabarito a cada 20 conectores.
	3	CONVERSOR DE MIDIA A/B GIGABIT WDM (PAR)	1859366	3016	20	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Conversor de mídia Ethernet para fibra óptica. 1.2. Fornecimento: par completo (02 unidades), sendo 01 unidade Lado 1.3. Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps. 1.4. 01 porta RJ45 10/100/1000Base-T. 1.5. Auto negociação (Auto-Negotiation). 1.6. Auto MDI/MDI-X. 1.7. 01 porta óptica fixa do tipo SC-UPC. 1.8. Tecnologia WDM, que permite transmitir e receber dados em uma ú 1.9. Comprimento de onda: Lado A - TX1310/RX1550 e Comprimento de 1.10. Modo de operação: full duplex. 1.11. Distância suportada de no mínimo 1 km em enlaces. 1.12. Alimentação: bivolt automático (100 a 240V AC) ou fonte externa c 1.13. Possuir indicadores LEDs de status. 1.14. Possuir fontes de alimentação para ambas as unidades e acessóri 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Par (lado A + lado B).
	4	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM LC-UPC X LC-UPC	1774280	3016	30	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Cordão óptico duplex. 1.2. Tipo de fibra: Monomodo (SM). 1.3. 02 conectores LC-UPC em uma extremidade. 1.4. 02 conectores LC-UPC na outra extremidade. 1.5. Atenuação máxima por conector: ≤ 0,30 dB. 1.6. Revestimento externo: LSZH (Livre de halogênio) ou PVC. 1.7. Comprimento: 2,5m.
	5	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM LC-UPC X SC-APC	1549383	3016	50	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Cordão óptico duplex. 1.2. Tipo de fibra: Monomodo (SM). 1.3. 02 conectores LC-UPC em uma extremidade. 1.4. 02 conectores SC-APC na outra extremidade. 1.5. Atenuação máxima por conector: ≤ 0,30 dB. 1.6. Revestimento externo: LSZH (Livre de halogênio) ou PVC. 1.7. Comprimento: 2,5m.

	6	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM SC-APC X SC-APC	1549260	3016	10	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Cordão óptico duplex. 1.2. Tipo de fibra: Monomodo (SM). 1.3. 02 conectores SC-APC em uma extremidade. 1.4. 02 conectores SC-APC na outra extremidade. 1.5. Atenuação máxima por conector: ≤ 0,30 dB. 1.6. Revestimento externo: LSZH (Livre de halogênio) ou PVC. 1.7. Comprimento: 2,5m.
	7	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM SC-APC X SC-UPC	1129430	3016	10	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Cordão óptico duplex. 1.2. Tipo de fibra: Monomodo (SM). 1.3. 02 conectores SC-UPC em uma extremidade. 1.4. 02 conectores SC-APC na outra extremidade. 1.5. Atenuação máxima por conector: ≤ 0,30 dB. 1.6. Revestimento externo: LSZH (Livre de halogênio) ou PVC. 1.7. Comprimento: 2,5m.
	8	DECAPADOR PARA CABO DROP FLAT	2002540	3016	10	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Fabricado em aço inoxidável. 1.2. Possuir 3 canais de precisão em forma de V, para remover revestim 1.3. O primeiro canal remove capas plásticas de cordões ópticos de 2 a 1.4. O segundo remove o buffer de 900µm, deixando a fibra no acrilato, 1.5. O terceiro retira o acrilato de 250µm , deixando a fibra na casca con 1.6. Pré-configurado de fábrica não sendo necessários ajustes. 1.7. Não arranha ou prejudica a fibra. 1.8. Possuir alças ergonômicas. 1.9. Possuir trava de segurança para manter a ferramenta fechada enqu
	9	TERMINADOR ÓPTICO METÁLICO 12 FIBRAS	859249	3015	40	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Fabricada em aço SAE 1008 ou 1010. 1.2. Capacidade para até 12 fibras ópticas. 1.3. Bandeja interna para acomodação das fibras. 1.4. Pintura em tinta epóxi preto. 1.5. Possui 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão. 1.6. Furos para fixação na alvenaria com kit de parafusos.
4	1	ARRUELA 1/4	214248	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Material: Aço. 1.2. Diâmetro Interno: 1/4". 1.3. Diâmetro Externo: 19 mm. 1.4. Espessura: 1,5 mm. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote 100 Unidade.
	2	ARRUELA 3/8	516619	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Material: Aço ou ferro. 1.2. Diâmetro Interno: 3/8". 1.3. Diâmetro Externo: 25 mm. 1.4. Espessura: 2 mm. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote 100 Unidade.
	3	BUCHA 6MM	228710	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Bucha para fixação - tipo: S. 1.2. Matéria-prima: nylon. 1.3. Medidas: número 06. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote 100 Unidade.
	4	BUCHA 8MM	228850	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Bucha para fixação - tipo: S. 1.2. Matéria-prima: nylon. 1.3. Medidas: número 08. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote 100 Unidade.
	5	BUCHA 10MM	153265	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Bucha para fixação - tipo: S. 1.2. Matéria-prima: nylon. 1.3. Medidas: número 10. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote 100 Unidade.
	6	BUCHA 12MM	228869	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Bucha para fixação - tipo: S. 1.2. Matéria-prima: nylon. 1.3. Medidas: número 12. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote 100 Unidade.
	7	PARAFUSO ATARRAXANTE 4,8X38	1467581	3022	15	Pct c/ 100	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Material: Aço. 1.2. Tipo de cabeça: Panela Philips. 1.3. Bitola: 4,8 mm. 1.4. Comprimento: 38 mm. 1.5. Tipo de rosca: Atarraxante. 1.6. Fixação com bucha de nylon. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote com 100 Unidades.
	8	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	1346202	3022	10	Pct c/ 100	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Material: Aço. 1.2. Tipo de cabeça: Sextavado. 1.3. Bitola: 1/4". 1.4. Comprimento: 60 mm. 1.5. Tipo de rosca: Soberba. 1.6. Fixação com bucha de nylon. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote com 100 Unidades
	9	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X80	85197	3022	6	Pct c/ 100	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Material: Aço ou aço cromado. 1.2. Tipo de cabeça: Sextavado. 1.3. Bitola: 5/16 ou 8 mm". 1.4. Comprimento: 75mm a 80 mm. 1.5. Tipo de rosca: Soberba. 1.6. Fixação com bucha de nylon. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Pacote com 100 Unidades.

5	1	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL 100M	340758	3020	5	Rolo 100 m	1.1. Cabo elétrico flexível. 1.2. Material condutor - cobre. 1.3. Atender a norma ABNT NM 280. 1.4. Bitola de 2,5mm². 1.5. Possuir designação na Classe 4. 1.6. Isolação de PVC resistente a propagação de chamas. 1.7. Suportar tensão de até 750Volts. 1.8. Cor Azul. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Rolo com 100 metros.
	2	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO 100M	340855	3020	5	Rolo 100 m	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Cabo elétrico flexível. 1.2. Material condutor - cobre. 1.3. Atender a norma ABNT NM 280. 1.4. Bitola de 2,5mm². 1.5. Possuir designação na Classe 4. 1.6. Isolação de PVC resistente a propagação de chamas. 1.7. Suportar tensão de até 750Volts. 1.8. Cor Preto. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Rolo com 100 metros.
	3	CABO FLEXIVEL 2,5 VERDE 100M	1865846	3020	5	Rolo 100 m	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Cabo elétrico flexível. 1.2. Material condutor - cobre. 1.3. Atender a norma ABNT NM 280. 1.4. Bitola de 2,5mm². 1.5. Possuir designação na Classe 4. 1.6. Isolação de PVC resistente a propagação de chamas. 1.7. Suportar tensão de até 750Volts. 1.8. Cor Verde. 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2.1. Rolo com 100 metros.
	4	CANALETA 20X12	1451979	3021	60	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Canaleta adesiva sem divisória. 1.2. Feita em termoplástico na cor branco. 1.3. Possui adesivo na parte traseira que permite fixação dela nas super 1.4. Possuir dimensões de 12 mm de altura x 20 mm de largura x 2 metr
	5	TOMADA SOBREPOR 20A	1186914	3020	60	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Deverá possuir uma caixa de sobrepor em conjunto com um módulo 1.2. Tipo tomada para rede elétrica 2P+ T. 1.3. Formato com modulo retangular. 1.4. Deverá suportar tensão de até 250Volts. 1.5. Fabricado em termoplástico autoextinguível. 1.6. Deverá suportar Corrente de 20A. 1.7. Cor branca. 1.8. Sistema de sobrepor.
6	1	ALICATE CORTE 6	1561855	3022	25	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Material: Aço cromo vanádio. 1.2. Empunhadura: Plástico anatômico. 1.3. Acabamento: Polido. 1.4. Possuir cabo isolado minimo de 600V.
	2	DISCO CORTE 4.1/2	1608851	3022	50	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Tipo: Disco de corte. 1.2. Diâmetro: 4.1/2" (115mm). 1.3. Espessura: 1,0mm. 1.4. Furo: 7/8" (22.23mm). 1.5. ideal para cortes rápidos em metais.
	3	SERRA COPO 25MM	1395416	3022	3	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Indicada para cortes em alvenaria, tijolo, concreto. 1.2. Diâmetro: 25 mm. 1.3. Comprimento Útil da Haste: 150 mm. 1.4. Possuir pino guia.
	4	SERRA COPO 35MM	798770	3022	12	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Indicada para cortes em alvenaria, tijolo, concreto. 1.2. Diâmetro: 35 mm. 1.3. Comprimento Útil da Haste: 150 mm. 1.4. Possuir pino guia.
	5	SERRA COPO 50MM	1879901	3022	12	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Indicada para cortes em alvenaria, tijolo, concreto. 1.2. Diâmetro: 50 mm. 1.3. Comprimento Útil da Haste: 150 mm. 1.4. Possuir pino guia.
	6	SONDA PASSA FIO HELICOIDAL - 20MTS	1587331	3022	10	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Sonda passa fio do tipo helicoidal. 1.2. Fabricado em poliéster. 1.3. Diâmentro de 4 mm. 1.4. Ponteira de aço flexível de no mínimo 100 mm. 1.5. Pontas metálicas com orifício de engaste em ambas as extremidade 1.6. Resiste a 150 kg de tração. 1.7. Comprimento de 20 m. 1.8. Alta rigidez que permite empurrar mesmo em dutos já cabeados.
	7	TRENA 5M	1001051	3022	25	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Trena de aço com caixa plástica. 1.2. Comprimento da fita: 5 m. 1.3. Largura da fita: 19 mm (3/4"). 1.4. Graduação em milímetros. 1.5. Classe de precisão: Classe II. 1.6. Recursos: Trava da fita e presilha para cinto.
7	1	TAMPA CEGA - FRENTE FALSA 1U(PLACA CEGA)	1820893	3016	80	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1. Tampa para rack padrão 19 polegadas. 1.2. Fabricado aço carbono. 1.3. Acabamento: pintura eletrostática na cor preta. 1.4. Tamanho: 1u.
	2	GUIA DE CABO HORIZONTAL 19" 1u-50MM	1992260	3016	80	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1 guia de cabo para rack informatica; 1.2 identificacao: fechado; 1.3 materia-prima: aco para rack: 19 polegadas; 1.4 altura: 1u; profundidade base (mm): 50mm;
8	1	PFI-107MBK	1787888	3016	8	Unidade	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF MARCA/MODELO DO CARTUCHO: CANON PFI-107 MBK; original; CAPACIDADE: 130 ML; COR: PRETO FOSCO; GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES.

	2	PFI-107BK	1787896	3016	4	Unidade	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF MARCA/MODELO DO CARTUCHO: CANON PFI-107 BK; original; CAPACIDADE: 130 ML; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES.
	3	PFI-107C	1787926	3016	4	Unidade	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF MARCA/MODELO DO CARTUCHO: CANON PFI-107C; original; CAPACIDADE: 130 ML; COR: CIANO; GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES.
	4	PFI-107M	1787918	3016	4	Unidade	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF MARCA/MODELO DO CARTUCHO: CANON PFI-107M; original; CAPACIDADE: 130 ML; COR: MAGENTA; GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES.
	5	PFI-107Y	1787900	3016	4	Unidade	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER IPF MARCA/MODELO DO CARTUCHO: CANON PFI-107Y; original; CAPACIDADE: 130 ML; COR: YELLOW; GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES.
9	1	TINTA CANON G6010 AMARELA Refil de tinta GI-10Y / Canon G6010 - original	1953281	3016	36	Unidade	REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO REFIL, TIPO GARRAFA DE TINTA; IMPRESSORA: CANON G6010 / G7010; CODIGO REFERENCIA: CANON/GI-10 Y; COR: AMARELA;
	2	TINTA CANON G6010 CIANO Refil de tinta GI-10C / Canon G6010 - original	1953290	3016	36	Unidade	REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO REFIL, TIPO GARRAFA DE TINTA; IMPRESSORA: CANON G6010 / G7010; CODIGO REFERENCIA: CANON/GI-10 C; COR: CIANO;
	3	TINTA CANON G6010 MAGENTA Refil de tinta GI-10M / Canon G6010 - original	1953273	3016	36	Unidade	REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO REFIL, TIPO GARRAFA DE TINTA; IMPRESSORA: CANON G6010 / G7010; CODIGO REFERENCIA: CANON/GI-10 M; COR: MAGENTA;
	4	TINTA CANON G6010 PRETA Refil de tinta GI-10BK / Canon G6010 - original	1953877	3016	36	Unidade	REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO REFIL, TIPO GARRAFA DE TINTA; IMPRESSORA: CANON G6010 / G7010; CODIGO REFERENCIA: CANON/GI-10 BK; COR: PRETA;
10	1	MULTIMETRO DIGITAL - CAT I	1678990	3022	41	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. Deverá possuir no mínimo medições de tensão DC e AC, corrente D teste de continuidade e de diodo. 1.2. Deverá possuir no mínimo categoria de segurança CAT I mínimo de 1.3. Deverá possuir display de LCD de 3 ½ Dígitos. 1.4. Deverá possuir no mínimo medições de tensão DC 200mV/2000mv 1.5. Deverá possuir no mínimo medições de tensão AC 200V/600V. 1.6. Deverá possuir no mínimo medições de corrente DC 20mA/200mA/ 1.7. Deverá possuir no mínimo medições de resistência 200Ω/2000Ω(2K 1.8. Deverá possuir teste de diodo. 1.9. Deverá possuir teste de continuidade com alerta ao som de buzina. 1.10. Deverá possuir mudança de faixa manual. 1.11. Deverá possuir indicação de bateria fraca. 1.12. Deverá possuir precisão básica entre 0,4% a 0,6% (±0,5%). 1.13. Deverá possuir alimentação com bateria de 9V.
11	1	MEMORIA RAM-TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK 16 GB	1949187	3016	10	Unidade	1. CARACTERISTICAS GERAIS: 1.1 Memoria SDRAM - tipo: DDR4 para notebook 1.2 Capacidade de armazenamento: 16 GB. 1.3 Frequência da memória: 3200 Mhz. 1.4 Tensão: 1,2 volts.
12	1	SSD 240GB SATA	1803840	3016	60	Unidade	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1. SSD Interno (Unidade De Estado Solido) - Tecnologia: Flash; 1.2. Tamanho: 2,5 Polegadas; 1.3. Capacidade: 240GB; 1.4. Leitura e Gravação: 500MB/S e Leitura 450MB/S; 2. GARANTIA: 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os computadores e equipamentos de rede são equipamentos indispensáveis ao serviço administrativo, mesmo em uma Corporação com finalidade específica como o CBMMG. Estes equipamentos, embora sejam permanentes, necessitam de diversos materiais e acessórios, não somente para o seu devido funcionamento mas também para que possam, na medida do possível, ser atualizados de modo a atender à constante evolução tecnológica a que estão sujeitos. Portanto, a necessidade de realizar a manutenção destes equipamentos corresponde ao problema a ser resolvido.

Os materiais necessários para efetuar essas manutenções são:

I - Materiais e Acessórios Rede: Painel para rack de informática, Cabo ótico, Patch Cord, Guia de cabo, Conector óptico, Transceiver, Terminador Óptico, Conversor de mídia. São materiais indispensáveis para a manutenção, corretiva e preventiva, da infraestrutura de rede e dados das unidades do CBMMG.

II - Periféricos, Materiais e Acessórios PC: Memórias RAM, Disco Rígido SSD. São acessórios indispensáveis ao uso de determinadas funcionalidades dos computadores, e precisam ser adquiridos para possibilitar o pleno uso dos equipamentos. Os Materiais são necessários para, além de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, serem utilizados na atualização e evolução dos mesmos.

III - Insumos para manutenção e suprimentos de informática: Alicates Crimpadores, multímetro, decapador de cabo ótico, alicates, arruelas, buchas, parafusos, fecho dentado, anel de fita, sonda, tomada de sobrepor, cartucho de tinta. São materiais indispensáveis para a manutenção, corretiva e preventiva, dos equipamentos de informática das unidades do CBMMG.

Todos esses materiais e acessórios se encontram em baixo estoque demandando imediata aquisição, ensejando este estudo e correspondente contratação.

A aquisição está de acordo com o planejamento da Administração, com previsão no PPAG 2026. Para a elaboração do planejamento da compra, foi realizado um levantamento das demandas das unidades, que foi em seguida tratada a fim de se possibilitar um planejamento alinhado com as necessidades e possibilidades da Corporação. A aquisição está devidamente cadastrada e de acordo com o Planejamento Anual de Compra (PAC) para 2026.

Com o propósito de realizar manutenção, reparo, upgrade nos equipamentos de informática, tais como computadores e notebooks e também reparo, manutenção e adequação das redes de dados das Unidades do Corpo de Bombeiros, foi realizado levantamento de demanda junto as Unidades da Corporação conforme Estudo Técnico Preliminar, onde chegou-se ao quantitativos descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Para a prospecção de soluções ao problema apresentado neste documento é importante ressaltar que a única solução alternativa à compra destes periféricos e acessórios perpassaria pela aquisição de inúmeros equipamentos de informática e de redes novos, o que representaria um flagrante desperdício de recursos, tendo em vista que por valores muito mais baixos, se é possível estender a vida útil dos equipamentos que já foram adquiridos pela Corporação. Ainda, tendo em vista que o padrão

corporativo da SEPLAG é pela aquisição de computadores, e não por aluguel ou solução similar, a compra destes acessórios se figura como a única solução possível.

Portanto, por não haver propósito lógico na fundamentação pormenorizada de soluções alternativas à aquisição destes materiais de consumo, este estudo trabalhará com apenas esta solução, que é a única possível.

A aquisição desses materiais figura interesse público por se tratarem de equipamentos e acessórios indispensáveis ao desenvolvimento adequado da atividade administrativa na Corporação, de modo que a dar o devido suporte às atividades operacionais prestadas pelo CBMMG à comunidade mineira. Interesse este que está aliado à maior vantajosidade em se realizar essas aquisições, ao permitir aumento da vida útil dos equipamentos e de rede de dados, dispensando a mais onerosa solução de se adquirir equipamentos novos.

Conforme estabelecido, a única solução alternativa à compra destes periféricos e acessórios perpassaria pela aquisição de novos equipamentos de informática e de rede, o que representaria um flagrante desperdício de recursos, tendo em vista que por valores muito mais baixos, se é possível estender a vida útil dos equipamentos que já foram adquiridos pela Corporação. Portanto, a solução escolhida é a licitação dos materiais elencados neste Termo de Referência.

Quanto à modalidade, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º , inciso XIII, define “bens e serviços comuns” como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Já o art. 29 da referida Lei estabelece que a modalidade **pregão** será obrigatória para a aquisição desses bens e serviços, inclusive de engenharia, independentemente do valor da contratação.

Os bens a serem contratados são definidos como bens comuns e estão de acordo ao previsto no dispositivo legal acima citado, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como contém especificacões reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, os bens em questão possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

Espera-se, com a renovação do estoque desses materiais e equipamentos relacionados nessa aquisição, que as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas sejam feitas de imediato, tão logo haja a necessidade das unidades, reduzindo os impactos de eventuais atrasos correlatos à inexistência de peças disponíveis no estoque para substituição, no serviço administrativo.

Uma métrica apropriada para mensurar a melhoria seria na observação do tempo resposta às solicitações de substituição/manutenção de componentes relacionados à informática, bem como na quantidade de computadores reabilitados pelas manutenções.

Frente ao problema apresentado e às possibilidades de solução, a aquisição destes equipamentos e materiais se figura como a solução mais apropriada, alinhada ao interesse público e vantajosa à administração. A aquisição dos materiais permitirá ao Núcleo de Tecnologia e Sistemas da CBMMG a possibilidade de resposta imediata às solicitações de manutenções aos equipamentos de informática, bem como prolongamento da vida útil dos mesmos, postergando a necessidade de aquisição de equipamentos novos.

Portanto, os materiais elencados deverão ser adquiridos na modalidade pregão.

O parcelamento da contratação por meio da divisão do objeto contratual em partes menores e lotes, devido ao fato de ser técnica e economicamente viável, e teve como objetivos:

• ampliar a competitividade, ao permitir que mais fornecedores, inclusive pequenos, possam participar de determinados lotes, sem obrigá-los ou excluí-los por não fornecerem a integralidade dos materiais;

• aumentar a eficiência, de forma a poder contratar mais de um fornecedor especializado.

Agrupamento de Lotes:

Lote 1: O agrupamento dos itens em um único lote encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos artigos 11, 23 e 40. Todos os itens (alça preformada, cabo óptico, anel guia, fecho dentado e fita inox) são materiais essenciais para a implantação, sustentação e fixação de redes de cabeamento óptico aéreo, sendo amplamente utilizados em conjunto e apresentando clara interdependência funcional e complementaridade técnica. A aquisição conjunta destes itens apresenta vantagens de economia de escala, permitindo melhores preços unitários e redução de custos operacionais; aumenta a atratividade do certame, reunindo itens que, se licitados individualmente, poderiam não gerar interesse de mercado. Trata-se, portanto, de um lote com afinidade técnica, vinculação funcional e destinação comum, cuja aquisição integrada não compromete a competitividade e promove a obtenção da proposta mais vantajosa. Diante disso, está justificado o agrupamento dos itens em um único lote.

Lote 2: O agrupamento dos módulos transceptores (transceivers) ópticos em um único lote encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, diante da semelhança funcional, da padronização de aplicação e da destinação comum dos itens em equipamentos de rede (switches). Ambos os itens destinam-se à conversão e transmissão de sinais ópticos, mantendo características técnicas essenciais de compatibilidade. A aquisição conjunta assegura a padronização de insumos e não compromete a competitividade, pois os fornecedores desses itens normalmente ofertam diversos modelos no mesmo portfólio de produtos, promovendo economia de escala e eficiência administrativa.

Lote 3: Considerando que estes materiais (conectores, conversores de mídia, cordões ópticos, decapador e terminador) são comumente utilizados em conjunto em serviços de instalação, manutenção e ativação de redes ópticas internas, eles apresentam interdependência funcional e complementaridade técnica. A aquisição conjunta destes itens em um lote promove economia de escala, permite melhores preços unitários e reduz custos operacionais. Além disso, aumenta a atratividade do certame para fornecedores especializados em telecomunicações que geralmente comercializam todos os itens listados, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e sem prejuízo ao interesse público.

Lote 4: O agrupamento dos itens em um único lote encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os itens são materiais de fixação (arruelas, buchas e parafusos) utilizados em serviços de manutenção, montagem de equipamentos e instalações diversas, sendo amplamente utilizados em conjunto e apresentando clara interdependência funcional e complementaridade técnica. A diferenciação entre eles refere-se apenas às dimensões e tipos, o que não descaracteriza a afinidade entre os itens. A aquisição conjunta destes itens apresenta vantagens de economia de escala e aumenta a atratividade do certame, reunindo itens de menor valor unitário que, se licitados individualmente, poderiam resultar em licitação deserta. Trata-se de um lote com afinidade técnica e destinação comum, cuja aquisição integrada não compromete a competitividade.

Lote 5: O agrupamento dos itens (cabos flexíveis, canaletas e tomadas) em um único lote justifica-se pela interdependência funcional e complementaridade técnica, visto que são materiais empregados conjuntamente na execução de instalações elétricas e de infraestrutura. A aquisição conjunta destes itens promove economia de escala, torna o lote mais atrativo para fornecedores do ramo de materiais elétricos e reduz os custos operacionais do processo licitatório. O agrupamento está alinhado com os princípios da eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Lote 6: O agrupamento das ferramentas e acessórios (alicate, disco de corte, serras copo, sonda passa fio e trena) em um único lote encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021. Esses itens compartilham afinidade técnica e destinação comum, sendo utilizados de forma complementar pelas equipes técnicas na execução de serviços de manutenção e instalação. A reunião desses materiais em um lote único atrai fornecedores do ramo de ferragens e ferramentas, garantindo competitividade, economia de escala e simplificando a gestão contratual e o processo de compra, resultando na expectativa de obter preços unitários mais baixos.

Lote 7: O agrupamento dos itens “Tampa cega 1U” e “Guia de cabo horizontal 1U” em um único lote encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 23 e 40, tendo em vista a semelhança funcional e a destinação comum dos itens no ambiente técnico de racks e data centers. Ambos os itens servem para o acabamento, organização, segurança e estruturação dos equipamentos instalados em racks padrão 19”. A aquisição conjunta assegura a padronização de insumos e não compromete a competitividade, pois os fornecedores desses itens normalmente ofertam toda a linha de acessórios para racks no mesmo portfólio. Assim, o agrupamento proposto está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

Lote 8: O agrupamento dos cartuchos de tinta (PFI-107 em diversas cores) em um único lote é justificado pela padronização técnica e vinculação funcional, uma vez que todos os itens são insumos destinados ao mesmo equipamento (Impressora Plotter Canon IPF 770). A aquisição conjunta do conjunto completo de cores garante o funcionamento adequado do equipamento, evita problemas de compatibilidade e otimiza a logística de fornecimento. Além disso, fornecedores deste segmento comercializam o kit completo, o que mantém a competitividade, promove economia de escala e garante a eficiência administrativa ao gerenciar apenas um contrato de fornecimento.

Lote 9: O agrupamento dos refis de tinta (GI-10 em diversas cores) em um único lote encontra respaldo na padronização técnica e interdependência funcional. Todos os itens são insumos para o mesmo modelo de impressora (Canon G6010/G7010). A aquisição conjunta das quatro cores essenciais em um único lote é a prática comum de mercado, garantindo a integridade do equipamento e a qualidade contínua de impressão. Isso simplifica a licitação, atrai distribuidores especializados e garante a melhor proposta para a Administração, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1. A contratação dos bens pretendidos não acarretará em impactos ambientais diretos. No entanto, para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, exigir-se-á correto descarte no momento do desfazimento de bens e refugos, conforme legislação específica e determinações do respectivo município onde os serviços serão executados.

3.4.1.2. A execução do objeto ocorrerá na sede da Unidade Bombeiro Militar, exigindo-se da empresa contratada, o estreito cumprimento das normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.1.3. Há uma série de leis e normas específicas aplicáveis aos resíduos sólidos no Brasil. Contudo, a principal é a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.4.1.4. Todas as demais legislações auxiliares se submetem a esta lei, embora boa parte das normas tenha sido criada antes mesmo da publicação da PNRS.

3.4.1.5. Destacam-se dentre as principais Leis de Resíduos Sólidos do Brasil, relacionadas à natureza da prestação de serviços pretendida, e são seus objetivos:

3.4.1.6. A Lei Federal nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981, é a lei mais importante na proteção ambiental. Ela dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e traz consigo diretrizes e instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

3.4.1.7. A Lei Federal nº 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998, denominada Lei dos Crimes Ambientais, tem como principal objetivo à reparação de danos ambientais, prevendo ações de prevenção e combate a esses danos.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

3.5.1.1. Lote 8: CANON PFI-107; original;

3.5.1.2. Lote 9:CANON/GI-10; original;

3.5.2. **Justificativa:** A indicação expressa das marcas e modelos para os itens componentes dos Lotes 8 e 9 encontra amparo legal no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza tal prática quando for estritamente necessária para atender às necessidades da Administração, especialmente por motivos de padronização, compatibilidade técnica e preservação do patrimônio público. É uma medida de **compatibilidade técnica absoluta e necessária**. A aceitação de produtos similares ou genéricos colocaria em risco o patrimônio público (equipamentos de impressão) e a eficiência do serviço, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de exceção prevista no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/202. A restrição justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

I - **Para o Lote 8 (Cartuchos CANON PFI-107):** A exigência da marca e modelo CANON PFI-107 justifica-se pela necessidade de garantir a total compatibilidade e o perfeito funcionamento da Impressora Plotter Canon modelo IPF 770, equipamento já pertencente ao parque tecnológico do órgão. A utilização de cartuchos originais e específicos para este modelo é imprescindível para manter a alta resolução e qualidade das impressões de grande formato, bem como para evitar o entupimento das cabeças de impressão (printheads). O uso de suprimentos paralelos, genéricos ou recarregados possui formulação química distinta, o que pode causar danos irreversíveis ao sistema de injeção de tinta do equipamento, além de acarretar a perda da garantia do fabricante. A aquisição do insumo original garante a preservação da vida útil da plotter, evitando custos imprevistos e onerosos com manutenção corretiva, em estrita observância ao princípio da economicidade.

II - **Para o Lote 9 (Refis de Tinta CANON/GI-10):** De modo semelhante, a indicação da marca e referência CANON/GI-10 é tecnicamente indispensável para o correto abastecimento e funcionamento das impressoras tanque de tinta Canon modelos G6010 e G7010 utilizadas pelo órgão. O sistema *EcoTank* / *MegaTank* desses equipamentos foi projetado e calibrado especificamente para a densidade, viscosidade, tempo de secagem e composição química das tintas originais da linha GI-10. A introdução de tintas de outras marcas ou falsificadas compromete o sistema de pressurização, gera falhas na fidelidade das cores, borra os documentos impressos e causa o ressecamento precoce dos tubos condutores e das cabeças de impressão. Exigir o suprimento original é a única forma de assegurar a continuidade dos serviços administrativos sem interrupções por falhas técnicas, protegendo o investimento já realizado na aquisição das impressoras.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para estes objetos.

3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), está estabelecido conforme especificações no item 1.5 deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza do objeto ofertado para os lotes.

3.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.4. Os prazos contarão a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Tecnologia e Sistemas (NTS); endereço: Rua Piauí, n° 1815, Bairro Funcionários, Belo-Horizonte - MG, CEP: 30150-321; Tel.: (31) 3289-8085; horário: segunda e sexta-feira, das 8h30min às 16h30min; terça e quinta-feira das 13h00min às 16h30min; quarta-feira das 8h30min às 12h30min.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. Deverá ser fornecido, pela licitante, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios**:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto

no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas**:

8.1.7.3. Será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.2.4.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.2.4.4. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: "*§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*"

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2026.

12.2. A contratação será atendida pelas seguinte dotação:

1401.06.182.052.4113.0001.33.90.30.10.10

Elaborado por:

JANSLEY GUSTAVO RESENDE FERREIRA, 3º SARGENTO BM

AUXILIAR DE AGENTE DE AÇÃO / NTS

Aprovado por:

RAFAEL VICENTE ROSA, MAJOR BM

CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS

Documento assinado eletronicamente por **Jansley Gustavo Resende Ferreira**, **3º Sargento**, em 23/10/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vicente Rosa**, **Major**, em 23/10/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149603125** e o código CRC **4F51A383**.

Referência: Processo nº 1400.01.0046033/2026-39 SEI nº 149603125